Diário Oficial

Município da Estância Turística de Piraju - SP

PREFEITO
Carlos Alberto Camargo Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Antonio Rufato

PRESIDENTE DA CÂMARA
José Carlos Brandini

EDIÇÃO - SERVIDOR RESPONSÁVEL
Elisangela Christienne Oliveira Ferreira

REGULAMENTAÇÃO - Lei 3.979/17 - Decreto 5.773/17

Site Município: www.estanciadepiraju.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=3

Paço Municipal - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP - CEP: 18800-020 TEL: 14 33059009 E-MAIL: doficial@estanciadepiraju.sp.gov.br

Ano IX - Edição nº 746 - Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026. **Número de Páginas: 14**

Decretos

DECRETO Nº 7.227/2026

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura da Estância Turística de Piraju.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Conselho Municipal de Cultura, por meio do Ofício nº 01/2026, de 9 de novembro de 2026, bem como a aprovação das alterações do seu Regimento Interno registrada na Ata da Reunião ocorrida em 16 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para que produza os seus efeitos legais, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura da Estância Turística de Piraju, regido pela Lei nº 4.215, de 8 de setembro de 2020, o qual estabelece as normas complementares de seu funcionamento para as ações culturais a serem desenvolvidas, cujo texto anexo, incorpora-se ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 6.960, de 27 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO N. 7.227/2026 – ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º - O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura da Estância Turística de Piraju obedecerá às disposições consubstanciadas na Lei nº 4.215 de 8 de setembro de 2020 e no presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por dois setores: um, por representantes da sociedade civil e, outro, por representantes do Poder Público Municipal, na forma estabelecida no artigo 40 da Lei nº 4.215 de 8 de setembro de 2020.

Art. 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Cultura são as estabelecidas no artigo 39 da Lei nº 4.215 de 8 de setembro de 2020.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura terá uma Diretoria composta por um Presidente e um Vice-Presidente, o qual o substituirá em seus impedimentos; um Secretário Geral e um Secretário Adjunto, todos eleitos em plenária.

Art. 5º - O mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um mandato, conforme estabelecido pelo parágrafo 2º de artigo 39, da Lei n° 4.215 de 8 de setembro de 2020.

CAPÍTULO III
DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará nas dependências do Departamento Municipal de Cultura, ou em outro local indicado para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O local a que alude o caput poderá ser indicado pelo Departamento Municipal de Cultura, mediante anuência do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 7º - Caberá ao Departamento Municipal de Cultura disponibilizar os recursos, materiais e operacionais necessários à realização das atividades plenas do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura realizará, mensalmente, uma reunião ordinária, totalizando 10 (dez) reuniões anuais, além de reuniões extraordinárias quando necessárias convocadas por iniciativa própria do Presidente, por solicitação do Prefeito ou pela maioria dos Conselheiros.

§ 1º - As datas a que alude o caput serão estabelecidas em comum acordo, a fim de facilitar maior participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º - Não haverá reuniões ordinárias no período compreendido entre 15 (quinze) de dezembro e 15 (quinze) de janeiro, evitando-se, ainda, em prol do quórum para deliberações, reuniões ordinárias em feriados ou férias escolares.

§ 3º - A convocação para as reuniões extraordinárias deverá considerar um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, sendo levada imediatamente ao conhecimento dos Conselheiros.

§ 4º - Requerida legalmente a reunião extraordinária, o Presidente dentro de 24 (vinte e quatro) horas imediatas após o pedido, deverá promover a convocação, cabendo ao Vice-Presidente e, na falta deste, ao Secretário Geral fazê-lo, caso a convocação não seja feita pela Presidência.

§ 5º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais ou solenes, públicas ou restritas.

§ 6º - A Ata da reunião ordinária ou extraordinária, preferencialmente, será lavrada para aprovação ao final da reunião, e posteriormente disponibilizada ao público.

Art. 9º - As reuniões serão instaladas, no mínimo, com a presença de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, com exceção das solenes, que independem de quórum.

Art. 10 - Para deliberação e votação será necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

Art. 11 - As reuniões ordinárias ou extraordinárias terão duração máxima de 90 (noventa) minutos após abertura e leitura da pauta.

§ 1º - Prazos mais extensos ou excepcionais poderão ser solicitados e deliberados por decisão da maioria dos Conselheiros no decorrer da reunião.

§ 2º - A reunião poderá ser suspensa por prazo determinado ou encerrada no caso de falta de Conselheiros, esgotamento da pauta ou quando ocorrer algo que, a juízo do Presidente, assim o exija.

Art. 12 - Nas reuniões com temas ou pautadas em razão de questões de interesse ao Patrimônio Histórico-Cultural e Natural ou de ordem técnica, cabe ao Presidente oficiar e requisitar profissional da Prefeitura Municipal de Piraju que possa explanar e instruir eventuais pareceres sobre as referidas questões.

Parágrafo único. A participação do profissional em questão será meramente técnica, podendo emitir opinião apenas dentro do âmbito de sua explanação e baseada em parecer profissional que o tema demandado possa permitir.

Seção II

Da Presidência das Reuniões

Art. 13 - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá, soberanamente, as questões de ordem e as reclamações, podendo delegar a decisão aos Conselheiros.

Parágrafo único. Para discutir qualquer proposição, ou por julgar-se impedido o Presidente declarará seu impedimento e passará a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente e não reassumirá até a deliberação final sobre a matéria em questão.

Seção III

Da Instalação das Reuniões

Art. 14 - No horário regimental, verificada a presença de Conselheiros em número suficiente, o Presidente declarará aberta a reunião.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número suficiente, o Presidente aguardará por no mínimo 15 (quinze) minutos e, em segunda chamada a reunião instalar-se-á com 1/3 (um terço) dos Conselheiros presentes, persistindo a falta de quórum, determinará a anotação dos nomes dos presentes e encerrará os trabalhos.

Art. 15 - Durante as reuniões, poderão manifestar-se os Conselheiros titulares, suplentes e as pessoas convidadas que delas tomarem parte, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer presente que obstrua a reunião.

Parágrafo único - Somente os conselheiros ou suplentes, na falta daqueles, têm direito ao voto.

Art. 16 - Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito conforme artigo 18 deste Regimento.

Art. 17 - Faculta-se ao Conselheiro conceder ou não os apartes que lhe forem solicitados.

§ 1º - O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve, conciso, referente ao assunto em discussão.

§ 2º - Não serão permitidos apartes que comprometam o tempo do orador, nem discussões paralelas.

Art. 18 - Havendo dúvidas sobre a interpretação deste Regimento, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem, no prazo de três minutos, vedados os apartes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se resolver, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a reunião seguinte.

Art. 19 - Quanto à inobservância de alguma disposição regimental, caberá a qualquer Conselheiro reclamá-la pelo tempo de três minutos, sem apartes.

Art. 20 - As reuniões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia.

Parágrafo único. As reuniões especiais, restritas ou solenes, obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pela Presidência.

CAPÍTULO VI

DO EXPEDIENTE

Art. 21. O expediente terá a duração de 15 (quinze) minutos e obedecerá à seguinte ordem:

I - discussão;

II - comunicações do Presidente e dos Conselheiros.

Art. 22 - O Presidente distribuirá cópia dos documentos do expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento de Conselheiro.

Art. 23 - Durante o Expediente, os Conselheiros poderão discorrer sobre cada assunto pelo prazo de 3 (três) minutos.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DO DIA

Art. 24 - A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Geral.

Parágrafo único. A Ordem do Dia que contiver matéria que exija deliberação ou apreciação do Plenário deverá ser distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.

Art. 25 - A matéria da Ordem do Dia deverá obedecer à seguinte disposição:

I - matéria em regime de urgência;

II - redações finais adiadas;

III - votações adiadas;

IV - discussões iniciadas;

V - discussões adiadas;

VI - matéria a ser discutida e votada.

Art. 26 - A definição de urgência da matéria dependerá de requerimento subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, ou por um 1/3 (um terço) dos Conselheiros em pleno exercício de suas funções.

§ 1º - O requerimento de urgência será submetido à apreciação, discussão e votação, na mesma reunião em que for apresentado.

§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da mesma reunião.

§ 3º - Na exiguidade de prazo para conhecimento prévio dos Conselheiros, a matéria de urgência será apresentada verbalmente e registrada em Ata, sendo passível de deliberação.

§ 4º - Aprovada a inclusão da matéria, o Presidente suspenderá a reunião pelo tempo necessário ao conhecimento de seu conteúdo.

§ 5º - A relevância poderá ou não dispensar parecer ou indicação, fundamentados sobre a matéria, podendo o Presidente, para tal fim, designar comissão ou relator especial para analisá-la, no decorrer da reunião.

Art. 27 - A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada na hipótese de:

I - posse de Conselheiro;

II - inversão preferencial;

III - inclusão de matéria de maior relevância;
IV - adiamento de pauta;
V - retirada de matéria.

Art. 28 - O requerimento de preferência na deliberação de matéria será verbal e não sofrerá discussão, mas dependerá da aprovação da maioria dos Conselheiros presentes.

Art. 29 - O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas reuniões ordinárias.

§ 1º - O adiamento depende de consulta aos Conselheiros.

§ 2º - O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§ 3º - É vedado um segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo Conselheiro, além do limite fixado no caput deste artigo.

§ 4º - Não se admitirá pedido de adiamento de matéria em regime de urgência ou considerado de relevância pelos Conselheiros.

Art. 30 - A retirada ou a inclusão de emendas e proposições poderá ser determinada pelo Presidente do Conselho, por decisão da maioria dos Conselheiros, a requerimento do Presidente de Comissão ou do próprio relator.

Art. 31 - O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão, deverá requerer seu adiamento ou inversão da pauta no início da reunião do Conselho Municipal de Cultura, de forma que a discussão e votação se façam no final da reunião.

Art. 32 - Não haverá reunião de Comissão em período reservado à Ordem do Dia.

CAPÍTULO VIII
DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 33 - Terminado o prazo destinado ao Expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, verificará a existência de quórum, dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.

Art. 34 - Em cada item de pauta, o Presidente anunciará a matéria, a qual, em seguida, será submetida à discussão e votação na forma estabelecida nas Seções II e III deste Regimento.

§ 1º - Para a discussão será exigida a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 2º - Se o número para a votação for insuficiente, menos que 50%, far-se-á a discussão dos itens seguintes da Ordem do Dia.

Art. 35 - Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive sua redação final, respeitadas as exceções previstas neste Regimento.

Art. 36 - Em assuntos que envolvam interesse particular ou de parentes consanguíneos até 3º grau, de interesses de pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro, ou, por motivo de foro íntimo, o Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da votação.

Parágrafo único. Qualquer outro Conselheiro poderá apontar e propor que tal Conselheiro na condição do caput do presente artigo seja declarado impedido de votar pelo Conselho e, eventualmente, de discutir determinado assunto.

Seção II
Da Discussão

Art. 37 - Após anunciar a matéria, o Presidente concederá a palavra aos que a solicitarem, obedecendo-se o prazo máximo de 20 (vinte) minutos total para discussão de cada matéria, incluindo a defesa ou argumento pelo autor ou relator, encaminhamento a favor ou contra, caso algum Conselheiro queira se posicionar a favor ou contrário à matéria antes da votação.

Art. 38 - Durante a discussão será facultada a apresentação de emendas.

Parágrafo único - A emenda será escrita e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão, podendo ser destacada para constituir proposição em separado a que o Plenário não julgar pertinente.

Art. 39 - Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.

Seção III
Da Votação

Art. 40 - Ressalvando-se os casos previstos neste Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Quando da presença do Conselheiro titular e do Conselheiro suplente, somente o titular terá direito a voto.

Art. 41 - Os Conselheiros presentes à reunião não poderão escusar-se de votar.

Art. 42 - Os processos de votação serão:

I - simbólicos;
II - nominais.

§ 1º - A votação simbólica será regra geral, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, se aprovada pelo Plenário.

§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os Conselheiros responderem sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição, ou se absterem de votar, justificando nos motivos nos termos do artigo 36 deste Regimento.

§ 3º - A votação por escrutínio secreto será adotada nos casos previstos neste Regimento, por solicitação do Presidente, ou a requerimento de Conselheiro, aprovado pela maioria dos presentes.

Art. 43 - O voto “com restrições” será aceito, devendo o Conselheiro justificá-lo por escrito, no ato, para que possa constar nos devidos registros.

Art. 44 - Antes de iniciar o processo de votação, poderá o Conselheiro pedir a palavra para encaminhar a votação, podendo utilizar para tal um prazo de 1 (um) minuto.

Art. 45 - Ressalvando-se emendas ou destaques, todas as matérias serão votadas em bloco.

Art. 46 - Após iniciar-se o processo de votação nenhuma emenda poderá ser apresentada.

Art. 47 - Matérias que, pelo seu teor e natureza, não permitam redação final imediata pelo relator, serão apreciadas no seu mérito, e sua redação será colocada em votação na reunião subsequente.

§ 1º - Se houver incoerência ou contradição manifesta e explicita entre a deliberação do Conselho e a redação final apresentada, a discussão da matéria será reaberta.

§ 2º - Aplica-se o disposto deste artigo às emendas aprovadas.

§ 3º - Durante a votação poderá o Conselheiro justificar o seu voto.

Art. 48 - No caso de Parecer ou Indicação não aprovado, o Conselheiro com voto vencido poderá justificar, submetendo sua redação ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 49 - As deliberações do Conselho Municipal de Cultura serão encaminhadas aos órgãos competentes para apreciação e tomada de providências.

CAPÍTULO IX
DA FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES

Art. 50 - As atividades dos membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público, bem como obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às suas reuniões

ordinárias ou extraordinárias, bem como aos eventos por ele promovidos, salvo causa justificável impossibilitando o comparecimento do Conselheiro titular, situação em que seu respectivo suplente deverá representá-lo, assumindo assim, todas as responsabilidades e prerrogativas, inclusive o direito ao voto.

Parágrafo único - O Conselheiro suplente poderá participar de todas as atividades do Conselho, incluindo a discussão de matérias, porém só terá direito a voto na ausência do titular.

Art. 51 - O mandato do Conselheiro poderá ser extinto, no caso de renúncia explícita, ou por falta de representação do suplente, pela ausência a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas, extraordinárias ou ordinárias, sem justa causa ou sem pedido de licença.

§ 1º - A justa causa a que se refere o caput deste artigo deverá ser precisa, por escrito, e encaminhada ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que se verificar a ausência, com o devido documento anexo – se houver – comprobatório da justificativa.

§ 2º - Determinada a vacância do cargo, do segmento ou do órgão público pelo Conselheiro representado, deverá a Presidência comunicar o Departamento Municipal de Cultura, que no caso de vacância de segmento convocará novo representante através da lista de indicados por setor, conforme artigo 40 da Lei nº 4.215 de 8 de setembro de 2020, ou, caso inexista lista de representantes, solicitará nova indicação pela classe ou setor detentor daquele cargo de Conselheiro. No caso de vacância de representante de órgão público, o Departamento Municipal de Cultura solicitará a designação de novo representante.

CAPÍTULO X
DA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES

Art. 52 - Todo e qualquer cidadão, munícipe da Estância Turística de Piraju, poderá participar como ouvinte das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Todo e qualquer cidadão poderá participar de reuniões do referido Conselho Municipal de Cultura com direito à voz, por um tempo de dois minutos de fala sem direito à réplica, obedecendo o momento dessa participação pela organização da pauta e/ou determinação do Presidente, concedendo, se necessário e por aprovação da maioria dos presentes, maior tempo para tal cidadão continuar sua manifestação.

Art. 53 - Todo e qualquer cidadão poderá ainda apresentar projetos e ou processos para avaliação do Conselho Municipal de Cultura, por meio de representação de um dos Conselheiros, apresentando, com antecedência de 10 (dez) dias às datas de reuniões ordinárias, em requerimento dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 54 - Poderão ser constituídos grupos de trabalho, permanentes ou por tempo limitado, composto por integrantes do Conselho Municipal de Cultura e de acordo com suas necessidades, sendo sugeridos a priori os seguintes:

I - Comitê ou Comissão de Trabalho para Coordenação e Organização de Eventos;

II - Comitê ou Comissão de Trabalho para Avaliação de Projetos;

III - Comitê ou Comissão de Trabalho para Fiscalização e Finanças;

IV - Comitê ou Comissão de Trabalho para Comunicação e Divulgação;

V - Comitê ou Comissão de Trabalho para Planejamento Estratégico e Políticas Culturais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura é responsável pela aprovação de programas e projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, bem como pela fiscalização, pela sua movimentação e aplicação, de forma que a criação do Comitê apontado no inciso III deste artigo é importante para esclarecimentos requeridos e maior segurança dos Conselheiros.

Art. 55 - Embora de criação opcional pelos Conselheiros, quando formados, os Comitês de Trabalhos terão, no mínimo, 3 (três) membros efetivos do Conselho Municipal de Cultura (titulares ou suplentes), com a finalidade de subsidiar as discussões e dar pareceres aos projetos e matérias encaminhadas pelo Executivo ao Conselho Municipal de Cultura, antes de suas aprovações.

Parágrafo único. As reuniões dos Comitês ou Comissões serão realizadas em datas diferentes das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 56 - O Conselho Municipal de Cultura poderá convidar outras pessoas da sociedade, consultores ou especialistas para colaborar com os Comitês em assuntos objetivos e específicos.

Art. 57 - Em relação aos respectivos temas e a natureza das matérias, caberá aos Comitês:

I - apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer e indicação que serão objeto de deliberação do Conselho Municipal de Cultura;

II - responder as consultas encaminhadas ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

III - tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas em reuniões;

IV - elaborar projetos de normas características a cada tema a serem aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

V - organizar planos de trabalho e projetos relacionados a ações culturais do Município;

VI – desenvolver funções específicas aprovadas ou recomendadas pelo Plenário em eventos, projetos ou programas com tempo ou prazo determinado para execução.

Art. 58 - Ao término do trabalho, o Presidente do Comitê designará um relator ou será o próprio, apresentando parecer e conclusão a que chegaram seus membros.

§ 1º - Os demais integrantes da Comissão que estiverem de acordo com o parecer do relator, subscreverão o mesmo.

§ 2º - Se, dentre os integrantes da Comissão, houver membro discordante, apresentará o mesmo sua manifestação e conclusão em separado.

Art. 59 - O parecer do relator e eventual manifestação em separado de um ou mais membros do Comitê serão objeto de apreciação e deliberação em reunião do Conselho Municipal de Cultura, prevalecendo o ponto de vista que merecer a aprovação da maioria dos Conselheiros.

§ 1º - Se houver manifestação discordante do relator da matéria, o texto integral desta, também deverá ser levado ao conhecimento do Plenário, com a necessária antecedência da data prevista para a deliberação.

§ 2º - O prazo para apresentação do Relatório Final por parte dos Comitês será de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento dos trabalhos ou finalidade do próprio Comitê, como também para apresentação de Relatório Parcial, antes do encerramento dos trabalhos do Comitê, por solicitação do Presidente ou Conselho.

CAPÍTULO XII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 60 - O parecer do relator e eventual manifestação em separado de um ou mais membros do Conselho ou de Comissão constituída serão objeto de apreciação e deliberação em reunião do Conselho Municipal de Cultura, prevalecendo o ponto de vista que merecer a aprovação da maioria dos Conselheiros.

Art. 61 - Toda deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Cultura deverá

contar com o quórum mínimo que é de maioria simples de seus integrantes.

Art. 62 - Exceto urgências que requerem tramitação rápida, os projetos, programas e processos apresentados ao Conselho Municipal de Cultura terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo, para a correspondente avaliação e deliberação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 63 - Todos os assuntos apreciados em reunião e que necessitem de aprovação, serão decididos mediante voto de cada representante, vencendo a maioria dos votos.

Parágrafo único - Conforme previsão na Lei nº 4.215 de 8 de setembro de 2020, no caso de empate nas decisões de uma deliberação, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura o voto de desempate.

Art. 64 - Das deliberações do Conselho Municipal de Cultura caberá pedido de revisão ou reconsideração por terceiros interessados.

§ 1º - O prazo para os pedidos estabelecidos neste artigo será de quinze (15) dias úteis, contados a partir do conhecimento da decisão.

§ 2º - Para efeito do § 1º, considerar-se-á conhecida a decisão pela parte interessada, quando da ciência nos próprios autos, ou mediante ofício comunicando o fato.

Art. 65 - Ao Conselho Municipal de Cultura compete deliberar sobre as matérias apresentadas e, aos Comitês ou Comissões, exarar pareceres ou oferecer indicações.

Parágrafo único. As deliberações sobre matéria formativa de caráter geral serão numeradas com renovação anual e as demais terão como referência o número do parecer ou indicação, em séries específicas, com renovação anual e com a data de sua respectiva aprovação.

Art. 66 - As decisões do Conselho Municipal de Cultura serão tomadas pelo voto da maioria relativa dos Conselheiros participantes da reunião, no momento da votação.

CAPÍTULO XIII

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 67 - Os planos, programas e projetos de ações culturais serão apresentados conforme Instrução Normativa para apresentação de projetos do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XIV

DA INELEGIBILIDADE

Art. 68 - São inelegíveis para os cargos da Diretoria – Presidente, Vice, Secretários Geral e Adjunto – do Conselho Municipal de Cultura, os representantes suplentes dos Conselheiros titulares.

Parágrafo único - Preferencialmente, conforme recomenda o Sistema Nacional de Cultura, haverá um revezamento entre os membros dos segmentos e do poder público na ocupação da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Cultura, em cada período de 2 (dois) anos, equilibrando assim, o peso político entre governo e sociedade.

Art. 69 - São inelegíveis para a função de Conselheiro representando a sociedade civil, o candidato a cargo público eletivo municipal ou o ocupante de cargo público municipal.

Art. 70 - O Conselheiro que se candidatar a um cargo público eletivo municipal deverá solicitar afastamento de sua função, com pelo menos 90 (noventa) dias antes da eleição ou em outro prazo maior se estipulado na legislação eleitoral.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Municipal de Cultura em reuniões ordinárias.

§ 1° As decisões do Presidente ou do Conselho Municipal de Cultura, sobre interpretação deste Regimento, bem como sobre questões omissas, serão registradas em Ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes a serem observadas.

§ 2° Propostas de alteração deste Regimento ou dúvidas quanto ao seu cumprimento deverão ser apresentadas em reuniões extraordinárias com presença de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 72 - Este Regimento Interno deverá ser aplicado em sua plenitude ao Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado ao Departamento Municipal de Cultura, conforme estabelecido na Lei nº 4.215 de 8 de setembro de 2020.

Art. 73 - O presente Regimento Interno, com aprovação do Prefeito entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 7.228/2026

Dispõe sobre Permissão de Uso a título Precário do imóvel público municipal localizado na "Praça Bendito da Silveira Camargo" (Brasilinha), anteriormente utilizado como sede do departamento de Cultura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 3º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a solicitação da Sra. NATÁLIA LATANSIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da CI-RG nº 41.417.829-4 e do CPF-MF nº 345.266.148-23, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 1.263, na cidade de Piraju, na condição de representante do COLETIVO PONTO DE CULTURA PIRA-YU, para permissionar o uso a título precário imóvel público municipal localizado na "Praça Bendito da Silveira Camargo" (Brasilinha), anteriormente utilizado como sede do departamento de Turismo, para implantação do "PONTO DE CULTURA PIRA-YU", que tem como objetivo promover atividades de formação artística e cultural, oficinas, encontros, apresentações e outras ações voltadas à valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais e comunitárias do município;

Considerando as manifestações favoráveis do Departamento de Cultura, Departamento de Relações Institucionais e Departamento de Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Piraju concede em "Permissão de Uso" a título precário, a favor da Sra. NATÁLIA LATANSIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da CI-RG nº 41.417.829-4 e do CPF-MF nº 345.266.148-23, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 1.263, na cidade de Piraju, na condição de representante do COLETIVO PONTO DE CULTURA PIRA-YU, o imóvel público municipal localizado na "Praça Bendito da Silveira Camargo" (Brasilinha), anteriormente utilizado como sede do departamento de Turismo.

Art. 2º - O imóvel público municipal localizado na "Praça Bendito da Silveira Camargo" (Brasilinha), anteriormente utilizado como sede do departamento de Turismo, será destinado exclusivamente para implantação do "PONTO DE CULTURA PIRA-YU", que tem como objetivo promover atividades de formação artística e cultural, oficinas, encontros, apresentações e outras ações voltadas à valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais e comunitárias do município, ficando estabelecidas as seguintes obrigações e responsabilidades:

I – Da Permitente:

a)Permitir o uso pela Permissionária do bem público descrito no artigo 1º do presente Decreto, para implantação do "PONTO DE CULTURA PIRA-YU", que tem como objetivo promover atividades de formação artística e cultural, oficinas, encontros, apresentações e outras ações voltadas à valorização da

cultura local, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais e comunitárias do município;

II - Da Permissionária:

a) promover atividades de formação artística e cultural, oficinas, encontros, apresentações e outras ações voltadas à valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais e comunitárias do município;

b) zelar pela conservação do bem imóvel cujo uso foi permitido;

c) responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do bem imóvel cedido e de que trata este instrumento;

d) atender às obrigações legais aplicáveis ao desenvolvimento de atividades dessa natureza como alvarás e licenças de órgãos públicos, dentre outras;

e) responsabilizar-se pela manutenção dos funcionários que auxiliarão nas atividades desenvolvidas pela Permissionária, os quais não terão vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Decreto;

g) devolver o bem imóvel cedido e de que trata este instrumento no mesmo estado de conservação em que fora recebido;

Art. 3º - A Permissão de Uso de que trata o art. 1º, será concedida por prazo indeterminado, contados da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único – A permissão de uso outorgada através deste Decreto poderá ser revogada a qualquer momento por ato do Executivo Municipal, hipótese em que o referido bem público municipal retornará ao uso do Município, sem direito a indenizações de qualquer espécie.

Art. 4º - A gratuidade da permissão de uso em comento não isenta a permissionária do pagamento de taxas de licença e tributos que eventualmente incidirem sobre suas atividades.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

Terceiro Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2025

ESPÉCIE: 2º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2025 celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, CEP 18.800-037, Piraju, Estado de São Paulo.

OBJETO: Aditamento do valor global pactuado, com vistas a continuidade dos serviços firmados através do Contrato de Gestão nº 01/2022, associado ao que dispõe o decreto nº 7.061, de 25/11/2025, que versa sobre a intervenção na OS - Sociedade de Beneficência de Piraju.

VALOR ADITADO: R$ 950.000,00

VIGÊNCIA: Exercício 2026

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), instituída através do Decreto Municipal de 06 de maio de 2024, na sala de reuniões do Departamento Municipal de Educação, localizado à Rua São Vicente de Paula, nº 95, Piraju - SP. A Presidente da Comissão, senhora Danielle Aparecida Nose deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando a ordem do dia: 1ª - Realizar a avaliação anual das ações finalísticas do PMPI, com o objetivo de verificar quais foram os resultados dos trabalhos realizados pelas equipes intersetoriais durante o ano de 2026; 2ª – Definir a data da Reunião para elaboração do Calendário de Ações Intersetoriais em 2027.

Dessa forma, a Presidente, juntamente com a Diretora de Educação, senhora Rosana Pires Tonon; as Professoras Orientadoras do DEDUC, Paloma Vanessa Duarte Sakoda, Eduarda Cristina Frigeri Dias, Lídia Ferreira Gomes e demais membros da Comissão, que assinaram a lista de presença em anexo, procederam à análise, lendo e dialogando sobre cada uma das ações finalísticas e metas do PMPI:

AÇÃO FINALÍSTICA 1: CRIANÇA COM SAÚDE
Ação 1: **Garantir assistência de qualidade à mulher no pré-natal, parto e puerpério, incluindo a garantia do registro de nascimento em todas as maternidades públicas.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Garantir o atendimento integral e em tempo oportuno das gestantes.
Setores responsáveis: **Departamento de Saúde e Assistência Social**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: Essa é uma ação contínua, ocorre nos dois setores responsáveis e também o Conselho Tutelar auxilia. Os profissionais realizam busca ativa, através de visitas domiciliares, encaminhando e acompanhando, para garantir atendimento às gestantes em tempo oportuno.

AÇÃO FINALÍSTICA 1: CRIANÇA COM SAÚDE
Ação 2: **Ampliar, fortalecer e garantir o atendimento das crianças no crescimento e desenvolvimento (puericultura) na faixa etária de 0 a 6 anos.**
Situação de implementação**: em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Garantir o atendimento integral e em tempo oportuno das crianças de 0 a 6 anos.
Setores responsáveis: **Departamento de Saúde**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

( ) atingiu os objetivos (X) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: O setor responsável considera que atingiu parcialmente os objetivos, pois a puericultura abrangeu grande parte das crianças até 2 anos, considerada Primeiríssima Infância. Esse é o protocolo exigido pelo Ministério da Saúde. Após essa idade, a puericultura não é uma ação obrigatória em indicadores, porém pela visão da equipe de saúde deveria ser uma ação contínua. Sugere-se a implantação de um **Protocolo Municipal de Puericultura**, que estabeleça diretrizes para o acompanhamento integral da saúde e do desenvolvimento das crianças até os seis anos de idade. A realização de ações de puericultura nas escolas de Educação Infantil foi prevista no Calendário de Ações Intersetoriais de 2026. Entretanto, conforme avaliação dos gestores municipais, a ação não foi executada. Entre os fatores que contribuíram para sua não realização, destaca-se a insuficiência de recursos humanos no Departamento de Saúde para viabilizar sua implementação. Além disso, a Comissão considera necessária a elaboração de protocolos específicos no âmbito da Saúde, que orientem a realização das avaliações, bem como os encaminhamentos e as condutas a serem adotados diante das necessidades identificadas. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade do cuidado, a efetividade das intervenções e o alcance dos resultados esperados para a saúde e o desenvolvimento infantil.

AÇÃO FINALÍSTICA 1: CRIANÇA COM SAÚDE
Ação 3: **Implementar o Programa Saúde na Escola (PSE)**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Verificação das carteiras de vacinação dos escolares de 0 a 6 anos, avaliação do estado nutricional (peso e medida), avaliação da saúde bucal e alimentação saudável.
Setores responsáveis: **Departamento de Saúde e Educação**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: A adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) foi realizada de forma intersetorial, envolvendo os Departamentos de Saúde e Educação. Foram implementadas as ações previstas no

Calendário de Ações, contemplando orientações sobre crescimento e desenvolvimento infantil, por meio da distribuição de materiais informativos às unidades escolares pelo Departamento de Saúde; avaliação da saúde bucal, com cobertura de 75% dos alunos; orientações e conscientização das famílias sobre hábitos de higiene, conforme as necessidades identificadas em cada unidade escolar, com possibilidade de articulação com a equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência; orientações sobre cuidados básicos de saúde; e ações de prevenção e combate à dengue. Inicialmente, foram incluídas no Sistema Saúde na Escola as seguintes unidades: EMEIEF Prof.ª Balbina Marques Galvão, EMEI Vera Lúcia Pereira, EMEI Gilberto Bonafé e EMEI Prof.ª Cinira Garcia. Ressalta-se que a proposta é ampliar gradativamente a abrangência do Programa, estendendo as ações às demais unidades escolares do Município. Foi realizada parceria entre os setores da Saúde e Educação, para verificação das carteiras de vacinação das crianças e o percentual das cadernetas de vacinas recebidas foi de 65%. A Comissão avaliou que a estratégia de vacinação realizada nas unidades escolares, por orientação do Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Educação, apresentou aspectos negativos, especialmente em relação aos impactos emocionais observados nos bebês, nas crianças bem pequenas e nas crianças pequenas. Foram relatadas situações de medo, choro e desconforto durante a realização dos procedimentos, considerando que o ambiente escolar não é, necessariamente, o espaço mais adequado para esse tipo de atendimento, sobretudo para as crianças de menor faixa etária. A Comissão ressalta a importância da articulação intersetorial e do fortalecimento das parcerias entre as áreas da Saúde e da Educação. Entretanto, considera fundamental que as ações sejam planejadas e executadas de forma a respeitar as especificidades de cada setor, priorizando o bem-estar das crianças e a realização dos procedimentos de saúde em ambientes apropriados, acolhedores e preparados para esse fim.

AÇÃO FINALÍSTICA 2: EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação 1: **Assegurar a igualdade, o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento na educação infantil.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: atender 100% da procura por matrículas de 0 a 3 anos (ensino não obrigatório) e 100% dos alunos a partir dos 4 anos (ensino obrigatório),
Setores responsáveis: Departamento de Educação
Monitoramento e avaliação: **Anual**

( ) atingiu os objetivos (X) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: A Comissão avalia que a ação foi **parcialmente atingida**, considerando que não houve cobertura de 100% do público-alvo na faixa etária de 0 a 3 anos. Entretanto, destaca-se que não há registro de lista de espera para matrículas nessa faixa etária, conforme informações disponibilizadas no site oficial da Prefeitura. Esse cenário pode estar relacionado ao fato de que a frequência à Educação Infantil nessa idade não é obrigatória, o que faz com que algumas famílias não procurem as escolas para solicitar vagas. Diante desse contexto, estima-se que o Município atenda aproximadamente 80% das crianças de 0 a 3 anos. Em relação à Pré-Escola, cuja matrícula é obrigatória, foi realizada busca ativa em parceria com as equipes das Estratégias Saúde da Família (ESF), possibilitando a identificação e o encaminhamento das crianças que ainda não estavam matriculadas. Como resultado, todas as crianças em idade pré-escolar encontram-se matriculadas, alcançando 100% de atendimento desse público.

AÇÃO FINALÍSTICA 2: EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação 2: **Garantir pedagogo para a Educação Infantil (Primeira Infância).**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Manter o professor nas classes de educação Infantil.
Setores responsáveis: Departamento de Educação
Monitoramento e avaliação: Anual

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: Todas as classes nas Escolas Municipais de Educação Infantil possuem professores graduados em Pedagogia e a maioria possui Pós Graduação na área de Educação.

AÇÃO FINALÍSTICA 2: EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação 3: **Distribuir quando necessário, nas unidades escolares brinquedos, jogos e livros apropriados para cada faixa etária em quantidade suficiente para o número de crianças matriculadas, incluindo matrizes africanas e indígenas.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Distribuir quando necessário, brinquedos, jogos, livros para as escolas de educação infantil e incluir até 2024 matrizes africanas e indígenas.
Setores responsáveis: Departamento de Educação
Monitoramento e avaliação: Anual.

( ) atingiu os objetivos (X) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: As unidades escolares dispõem de brinquedos e jogos pedagógicos, sendo que a maior parte desses materiais foi adquirida por meio de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Básico). Além disso, o Departamento de Educação realizou a adesão ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD Literário), por meio do qual as unidades escolares participaram do processo de escolha dos títulos que irão compor seus acervos literários. A entrega dos livros está prevista para 2027, contemplando obras com temáticas relacionadas à cultura afrodescendente e aos povos indígenas, adequadas à faixa etária da Educação Infantil. Essas iniciativas contribuem para a ampliação dos recursos pedagógicos e literários disponíveis nas unidades escolares, favorecendo experiências lúdicas, o desenvolvimento infantil e a valorização da diversidade étnico-cultural desde a primeira infância.

AÇÃO FINALÍSTICA 2: EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação 4: **Cumprir as leis de inclusão de alunos com deficiência, garantindo a formação para os professores que trabalham com inclusão de crianças com deficiência na turma.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Possibilitar para os professores da rede, cursos de formação para trabalhar com alunos com deficiência dentro das turmas regulares, proporcionando a inclusão.
Setores responsáveis: Departamento de Educação
Monitoramento e avaliação: Anual

( ) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente (X) não atingiu os objetivos

Justificativa: A meta encontra-se em fase de execução, porém não foi plenamente atingida no período avaliado. O Departamento de Educação reconhece a importância da formação continuada dos professores da rede municipal para o atendimento adequado aos alunos com deficiência nas turmas regulares, visando garantir uma educação inclusiva e de qualidade. Entretanto, não foi possível ofertar, de forma suficiente, os cursos de capacitação e formação específica previstos para atender às necessidades dos profissionais da educação. Dessa forma, a meta permanece em andamento, sendo necessário dar continuidade às ações de planejamento, organização e oferta de formações específicas, a fim de qualificar os professores e fortalecer as práticas pedagógicas inclusivas.

AÇÃO FINALÍSTICA 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
Ação 1: **Ampliar e fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com ações para a Primeira Infância**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Atender 100% das famílias até 2024 em situação de vulnerabilidade social
Setores responsáveis: **Departamento de Ação Social**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

( ) atingiu os objetivos (X) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: O Departamento de Ação Social realiza um atendimento de qualidade às famílias no âmbito do Cadastro Único (CadÚnico). Entretanto, identifica-se a necessidade de ampliar o acompanhamento familiar, por meio de atendimentos individualizados e coletivos, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais. Atualmente, o Município conta com três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo avaliado que a implantação de uma quarta unidade seria adequada para ampliar a cobertura territorial e qualificar o atendimento à população. Como um dos principais desafios para essa ampliação, destaca-se a limitação de recursos financeiros para a contratação e composição de equipes de trabalho, tanto de profissionais de apoio administrativo e operacional, como Auxiliares de Serviços Gerais, Escriturários e Coordenadores, quanto de profissionais especializados, como Assistentes Sociais e Psicólogos. Dessa forma, a Comissão identifica a necessidade de investimentos na ampliação da estrutura física e dos recursos humanos da Política de Assistência Social, de modo a possibilitar o fortalecimento do trabalho social com as famílias e a melhoria da oferta dos serviços socioassistenciais no Município.

AÇÃO FINALÍSTICA 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
Ação 2: **Fortalecer a cobertura dos serviços da rede socioassistencial de atenção a crianças de 0 a 6 anos com deficiência e/ou familiares.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Em parceria com a Saúde, Educação e Assistência Social, realizar busca ativa das crianças com deficiência e seus familiares.
Setores responsáveis: **Departamento de Saúde, Assistência Social e Educação.**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

( ) atingiu os objetivos (X) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: A Comissão avalia que a meta foi parcialmente atingida, considerando que ainda existe uma demanda significativa de crianças em atendimento, além de uma demanda reprimida que não

consegue ser plenamente absorvida pela rede de serviços, em razão do número insuficiente de profissionais especialistas para atender às necessidades identificadas. Em relação às ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa com deficiência, encontra-se em processo de implementação o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPED), cuja previsão de início de atuação está estabelecida para o ano de 2027. Dessa forma, a Comissão destaca a necessidade de ampliar a disponibilidade de profissionais especializados e fortalecer a estrutura de atendimento, bem como consolidar os mecanismos de participação e controle social por meio da efetiva implementação do COMPED.

AÇÃO FINALÍSTICA 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
Ação 3: **Implementar o Programa Criança Feliz do Governo Federal no município.**
Situação de implementação: **em execução ( ) a ser implantada (X)**
Meta: Implementar o Programa até 2025 no município.
Setores responsáveis: **Departamento de Ação Social**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

( ) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente (X) não atingiu os objetivos

Justificativa:O Departamento de Ação Social informou que tomou conhecimento de que o Programa Criança Feliz se encontra em processo de transição e reestruturação, com previsão de integração ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. Entretanto, até o momento, o Departamento não recebeu documentação ou orientação oficial que formalize essa mudança. Diante desse cenário, a Comissão avalia que será necessária a elaboração de uma **Nota Técnica que fundamente a exclusão ou a readequação dessa meta no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**, considerando as mudanças na organização do serviço e a ausência de informações oficiais que permitam acompanhar e monitorar sua execução nos moldes originalmente previstos. A Comissão ressalta a importância de que eventuais alterações nas metas do PMPI sejam devidamente justificadas e formalizadas, garantindo a coerência entre o planejamento municipal, a organização dos serviços socioassistenciais e os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano. A Comissão ressalta porém a sugestão de manter a possibilidade de readequação da meta. Isso porque a mudança de nomenclatura ou de organização do Programa Criança Feliz não significa, necessariamente, que o atendimento às gestantes e às crianças de 0 a 6 anos deixará de existir. A Nota Técnica poderá fundamentar a decisão da Comissão com base nas informações oficiais disponíveis e na possibilidade de continuidade do serviço dentro da nova estrutura.

AÇÃO FINALÍSTICA 4: A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA
Ação 1: **Promover atividades intersetoriais conjuntas entre pais/responsáveis e crianças nas escolas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos em parceria com o Departamento de Assistência Social, Educação e outros.
Setores responsáveis: **Departamento de Ação Social, Educação, Cultura e Esportes.**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: Por meio do Calendário de Ações Intersetoriais, as unidades escolares já possuem planejamento para desenvolver ações junto às famílias, abordando a temática proposta no âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância. A Reunião de Pais e Mestres do 2º Bimestre foi realizada com propostas interativas, nas quais as escolas organizaram espaços de participação e integração entre pais e filhos, envolvendo atividades como confecção de brinquedos com materiais recicláveis, oficinas de produção de fantoches, gincanas, produções artísticas, entre outras propostas lúdicas e educativas. A avaliação dos gestores escolares apontou um índice de 60% de satisfação em relação às atividades desenvolvidas.

AÇÃO FINALÍSTICA 4: A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA
Ação 2: **Criação, ampliação, manutenção e apropriação dos espaços públicos para atividades de esporte, cultura e lazer das famílias, observando os padrões de acessibilidade nos bairros de Piraju para atender as crianças de 0 a 6 anos.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Garantir o sucesso e a preservação de ambientes urbanos, tanto as áreas verdes, quanto as de lazer e praças, implantando equipamentos ou espaços acessíveis às brincadeiras e eventos de caráter infantil e familiar, estimulando a criatividade e criando condições para que a criança tenha acesso à produção cultural e seja reconhecida como produtora de cultura, por meio de parcerias entre setores do poder público e da iniciativa privada ou sociedade civil, promovendo constantemente a integração da família/criança/natureza.
Setores responsáveis: **Departamento de Esporte, Cultura e Educação**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: A Comissão avalia que a ação foi realizada, destacando as iniciativas desenvolvidas pelos Departamentos de Cultura e de Ação Social, com foco na promoção da convivência familiar e comunitária, na integração entre as famílias e na oferta de atividades culturais, recreativas e de lazer. O Departamento de Cultura promoveu ações em espaços públicos municipais, denominadas **"Domingo na Praça"**, com o objetivo de proporcionar momentos de interação e convivência entre as famílias, disponibilizando espaços para brincadeiras, jogos e atividades recreativas. Também foram realizadas apresentações culturais e artísticas em parceria com a Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA). As atividades desenvolvidas contemplaram a seguinte programação:

- **26/07 – Domingo na Praça:** Praça dos Expedicionários, das 14h às 17h.
- **09/08 – Espetáculo "Suspiros e Borbulhas":** atração circense realizada na Praça Ataliba Leonel, em parceria com a APAA.
- **16/08 – Domingo na Praça:** Igreja de Santo Antônio, das 14h às 17h.
- **27/09 – Domingo na Praça:** atividade realizada na quadra da EMEIEF Vereador José Domingues Gonçalves
- **17/10 – Espetáculo "Planeta Oca":** apresentação musical realizada no Centro de Convenções, em parceria com a APAA, com distribuição de convites para todas as unidades da Rede Municipal de Ensino. Paralelamente, o Departamento de Ação Social desenvolve um trabalho contínuo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de encontros mensais que proporcionam espaços de convivência e participação das famílias. As atividades incluem palestras, sorteios de brindes, oferta de lanches, brincadeiras e outras ações socioeducativas e recreativas.

AÇÃO FINALÍSTICA 4: A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA
Ação 3: **Aumentar a participação das crianças na elaboração de políticas públicas municipais**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada (X)**
Meta: Elaboração de cartilha com informações de todos os serviços implantados no município para a Primeira Infância.
Setores responsáveis: **Departamento Ação Social, Saúde, Cultura, Esporte e Educação.**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: A Cartilha está em fase de finalização e em breve será publicada nas Redes Sociais da Prefeitura, bem como será enviada às escolas para ser postada nos grupos de whatsapp das famílias dos alunos.

AÇÃO FINALÍSTICA 4: A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA
Ação 4: **Realização do "DIA MAIS FELIZ"**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Manter no mês de outubro a realização da comemoração do Dia da Criança, com o evento idealizado pelo Prefeito Municipal José Maria Costa, "DIA MAIS FELIZ"..
Setores responsáveis: **Todos os Departamentos vinculados a Administração Municipal**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: Essa é uma ação significativa, envolvendo os esforços da Administração Municipal, através de seus diversos Departamentos, para estar a serviço das crianças e suas famílias, proporcionando um dia repleto de interação social, brincadeiras, guloseimas e muitas diversões! Além de tudo o que foi realizado no ano anterior, o município ampliou a diversidade de atividades, incluindo cortes de cabelo, tranças em cabelos, e melhorias na infraestrutura, organização das barracas, dentre outros. A Comissão avalia que no ano de 2026, as equipes intersetoriais trabalharam com maior eficiência, efetividade e eficácia, impactando positivamente o "Dia Mais Feliz".

AÇÃO FINALÍSTICA 5: A CRIANÇA E O ESPAÇO – A CIDADE E O MEIO AMBIENTE
Ação 1: **Manutenção e ampliação das praças públicas espaços com brinquedos para as crianças**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Até 2032, ampliar e adequar os espaços em praças públicas com brinquedos para as crianças.
Setores responsáveis: **Departamento de Obras, Cultura, Esporte e Administração.**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: O Município ampliou essa oferta, a maioria das praças já contém parques infantis. A equipe de manutenção do município realiza um trabalho continuo e constante para prover as necessidades de restauração quando necessários.

AÇÃO FINALÍSTICA 6: – ATENDENDO À DIVERSIDADE, À INCLUSÃO E À ACESSIBILIDADE
Ação 1: **Garantir a acessibilidade, ergonomia e mobilidade para crianças com deficiência nos espaços públicos da cidade.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Até 2032 ampliar e adequar os acessos para crianças com deficiência nos espaços públicos.
Setores responsáveis: **Departamento de Obras, Cultura, Esporte, Turismo e Administração.**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: A grande maioria dos locais públicos, já possuem as adequações para crianças com deficiência, calçadas, escolas, postos de saúde, alguns brinquedos de parque. O parque infantil temático, no Recinto da FECAPI, com ciclovia e completamente adaptado para crianças deficientes, já foi implantado.

AÇÃO FINALÍSTICA 7: – ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS SOBRE AS CRIANÇAS
Ação 1: **Implantar ações de controle e enfrentamento as violações de direitos**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Implementar em 2023 protocolo intersetorial de notificação de violência contra crianças, incluindo canal de denúncias
Setores responsáveis: **Departamento Ação Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público.**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: Protocolo intersetorial de notificação de violência contra crianças, incluindo canal de denúncias já implementado, em execução. O canal de denúncia é o disque 100 ou através de plantão do Conselho Tutelar. As escolas também podem entrar em contato e o Conselho faz o encaminhamento para providências. Existe agora também o **SIPIA CT** (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo Conselho Tutelar) que é uma plataforma nacional, pública e gratuita do Governo Federal (coordenada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania). É a ferramenta oficial usada pelos Conselhos Tutelares para registrar atendimentos, denúncias e violações dos direitos de crianças e adolescentes (conforme o Art. 98 do ECA). Permite gerar documentos, acompanhar os casos e encaminhar as vítimas para a rede de proteção (saúde, assistência social, educação, justiça). Transforma os dados em estatísticas municipais, estaduais e nacionais para ajudar gestores a planejar e monitorar políticas voltadas à infância.

AÇÃO FINALÍSTICA 8: – PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA
Ação 1: **Implantar projeto pedagógico nas instituições de Educação Infantil referente ao tema "Protegendo a Criança da Pressão Consumista".**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Até 2024 implementar projetos nas escolas de Educação Infantil referente ao tema "Protegendo a Criança da Pressão Consumista".
Setores responsáveis: **Departamento de Educação, Saúde e Meio Ambiente**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: As unidades escolares já contemplam, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), o planejamento de ações voltadas ao desenvolvimento de valores como solidariedade, empatia e desapego, em consonância com a temática prevista no Calendário de Ações Intersetoriais. No mês de outubro, as escolas planejaram rodas de conversa com as crianças, abordando a importância do compartilhamento e da doação de brinquedos que já não utilizam, mas que estejam em boas condições, para beneficiar outras crianças que não possuem esses recursos. Como parte da ação, foram encaminhados comunicados às famílias, informando as etapas do planejamento, os períodos destinados à entrega das doações nas unidades escolares e o posterior recolhimento dos brinquedos pelo Departamento de Ação Social, responsável por sua distribuição às crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais. Na avaliação das unidades escolares, a ação apresentou resultado abaixo do esperado, com participação de aproximadamente 45% das famílias. Entretanto, o Departamento de Ação Social avaliou positivamente a iniciativa, destacando que as doações recebidas beneficiaram diversas crianças, reforçando a importância da continuidade desse trabalho.

Diante das avaliações apresentadas, a Comissão considera que a ação deve ser mantida, reconhecendo seu potencial educativo e social. Para o próximo ano, propõe-se ampliar e diversificar as estratégias de abordagem da temática **"Protegendo a Criança da Pressão Consumista"**, por meio da elaboração de novas atividades e propostas intersetoriais que envolvam as crianças, as famílias e a comunidade escolar, buscando ampliar a participação familiar e promover reflexões sobre o consumo consciente, a solidariedade, o compartilhamento e a valorização do que realmente é essencial para o bem-estar infantil.

AÇÃO FINALÍSTICA 9: CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Ação 1: **Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância a acessos a redes sociais e outros meios tecnológicos.**
Situação de implementação: **em execução (X) a ser implantada ( )**
Meta: Projetos nas unidades escolares de orientação as famílias no sentido de conscientizar o uso correto das redes sociais.
Setores responsáveis: **Departamento de Educação**
Monitoramento e avaliação: **Anual**

(X) atingiu os objetivos ( ) atingiu parcialmente ( ) não atingiu os objetivos

Justificativa: Como estratégia de orientação às famílias, as unidades escolares compartilharam no mês de setembro, por meio dos grupos de WhatsApp, um panfleto informativo e também um vídeo produzido com a participação de uma psicóloga da Rede Municipal de Saúde, no qual foram abordados os riscos da exposição precoce e excessiva das crianças às telas, oferecendo informações e orientações importantes aos pais e responsáveis. De modo geral, os gestores escolares avaliaram positivamente as ações realizadas no âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância, destacando especialmente aquelas que promoveram a aproximação entre a família e a escola. As oficinas, as atividades realizadas nas praças municipais e as propostas que envolveram diretamente as crianças foram consideradas muito satisfatórias. A participação das famílias e da comunidade foi apontada como significativa, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, a integração comunitária e o desenvolvimento infantil. Outro destaque foi a exposição realizada durante o mês de agosto, em comemoração ao Mês da Primeira Infância, intitulada **"Vozes da Infância"**. A iniciativa teve como objetivo dar visibilidade ao protagonismo infantil, por meio de desenhos produzidos pelas próprias crianças, nos quais expressaram suas percepções sobre aquilo de que mais gostam e não gostam em casa, na escola e na cidade. A avaliação dos gestores escolares foi extremamente positiva, sendo que 75% classificaram a iniciativa como excelente e 25% como boa. Diante dos resultados apresentados, a Comissão reconhece a relevância das ações desenvolvidas, especialmente por promoverem o protagonismo infantil, a participação das famílias, a aproximação entre os serviços públicos e a comunidade e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Considera-se importante dar continuidade a essas iniciativas, ampliando as oportunidades de participação das famílias e de escuta das crianças no planejamento e desenvolvimento das ações municipais voltadas à Primeira Infância. A data para realizar a Reunião da Comissão para elaboração do Calendário de Ações Intersetoriais em 2027, ficou prevista para dia 25/02/2027, às 09:00, no DEDUC. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, solicitando a todos os membros para assinarem a lista de presença. Estância Turística de Piraju, 12 de novembro de 2026.

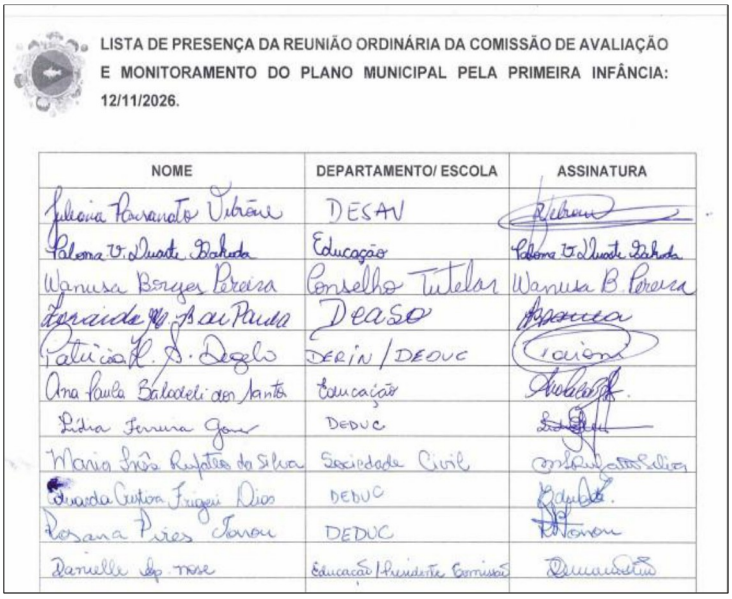

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA: 12/11/2026.

NOME	DEPARTAMENTO/ ESCOLA	ASSINATURA
Juliana Navarro Tibães	DESAN	
Paloma V. Duarte Bahuda	Educação	
Wanusa Borges Pereira	Conselho Tutelar	
[illegible]	DEASO	
Patrícia R. S. Degelo	DERIN / DEDUC	
Ana Paula Baldeloi dos Santos	Educação	
Lídia Ferreira Gon[illegible]	DEDUC	
Maria Inês Ruffato da Silva	Sociedade Civil	
[illegible]	DEDUC	
Rosana Pires Tonon	DEDUC	
Danielle [illegible]	Educação / Presidente Comissão	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB)
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), divulga o resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, a partir da análise pela Comissão em referência aos documentos enviados na etapa de inscrição.

FASE RECURSAL

Conforme item 15 do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), o(a) proponente poderá apresentar recurso durante o prazo recursal conforme cronograma do Edital, quanto à fase de inscrição dos projetos.

Atenção:

a) o recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de reconsideração do indeferimento.
b) deverá ser apresentado no modelo do Recurso disponibilizado no edital (Anexo 7), disponível para download no site do Munícipio.

Piraju, 27 de outubro de 2026.
COMISSÃO INTERNA - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Carlos Alberto Muzille	Movido a Nanquim	DEFERIDA (Categoria III – R$ 10.000,00)
2	Rádio Piratininga de Piraju LTDA	PAPO & PIZZA PODCAST	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
3	DANIEL AUGUSTO MADDALENA	"CULTURA PELOS TRILHOS HISTÓRIAS" - etapa Piraju	DEFERIDA (Categoria II – R$ 20.000,00)
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	No mundo dos sonhos e fantasias	DEFERIDA (Categoria II – R$ 20.000,00)
5	Lincoln de Souza Gonzalez	Fire Bird Raízes — Núcleo de Formação Artística e Cultural	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
6	Gabrielly Pansanato Motta de Paula	Fábrica de Sonhos – Vila Noel	INDEFERIDA (conforme itens 10.3. "c" cc 8.6. "b" do edital)
7	Jonathan Porte Medrado	3º FEMAPI – Feira Musical e Artística de Piraju	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
8	BENEDICTO SERGIO DE CASTRO	1º Festival Regional de Música Caipira de Piraju – Circuito Cornélio Pires	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
9	ALDAISA FATIMA DE PAULA HERNANDES MONTILHA - ME	Documentário: O Tempo Entre as Notas	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
10	ANDRÉ DA SILVA CHAVES	Sepulchral Voice Fanzine: 13ª Edição – Heavy Metal e Cultura Underground	DEFERIDA (Categoria III – R$ 10.000,00)
11	Leandro Bitar da Silva	PALCOPIRA	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
12	Paulo Henrique da Silva	Água Web Rádio: um rio de boa música	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
13	Felipe Augusto Soares Ramos	FEST RED – Festival Regional de Dança	DEFERIDA (Categoria II – R$ 20.000,00)
14	Vitória Buglia de Lima	O SONHO DE CLARA — SUÍTE O QUEBRA-NOZES	DEFERIDA (Categoria III – R$ 10.000,00)
15	GIOVANNI RAMOS GARCIA	VIVA O PSYTRANCE	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
16	NATALIA CAMILA DA SILVA	"PIRAJU ENCANTADA": Lançamento do Livro Medinho, Medão e Oficina de Contação de Histórias	DEFERIDA (Categoria III – R$ 10.000,00)
17	André Luiz Aquino Dêgelo	Oficina de Grafite e Pintura Mural: Arte Urbana em Formação.	DEFERIDA (Categoria III – R$ 10.000,00)
18	Jansley Ricardo da Silva Zecca (Coletivo Aluar Cultural)	"Estúdio Busão: O som do Vale!"	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
19	NATALIA LATANSIO DE OLIVEIRA	FESTIVAL DE ESPORTES RADIVAIS ARTE E CULTURA URBANA	DEFERIDA (Categoria I – R$ 38.000,00)
20	LEANDRO GOMES FONSECA	BrincArte Piraju	INDEFERIDA (conforme itens 10.3. "a" e "c" cc 8.15.2., 8.6. "a" e 9.2. do edital)
21	Giuliano de Paula Lima	-	INDEFERIDA (conforme itens 10.3. "a" e "c" cc 8.15.2., 8.6. "a" e "b" do edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, divulga o resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, a partir da análise pela Comissão em referência aos documentos enviados na etapa de inscrição.

FASE RECURSAL

Conforme item 13 do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, o(a) proponente poderá apresentar recurso durante o prazo recursal conforme cronograma do Edital, quanto à fase de inscrição dos projetos.

Atenção:

a) o recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de reconsideração do indeferimento.
b) deverá ser apresentado no modelo do Recurso disponibilizado no edital (Anexo 4), disponível para download no site do Munícipio.

Piraju, 30 de outubro de 2026.
COMISSÃO INTERNA - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Grupo de Moçambique Leal Bahia Piraju – representado por José Antonio Rodrigues	Coletivo Cultural	DEFERIDA
2	Grupo de Capoeira Raça Negra de Piraju-SP – representado por Adriano Costa da Fonseca	Coletivo Cultural	INDEFERIDA (conforme itens 8.3. "b" cc 7.5.1. do edital).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB)
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), divulga o resultado classificatório preliminar, a partir da análise pela Comissão de Avaliação em referência aos documentos enviados na etapa de inscrição referentes aos projetos.

FASE RECURSAL

Conforme item 15 do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), o(a) proponente poderá apresentar recurso durante o prazo recursal conforme cronograma do Edital, quanto à fase de inscrição e classificação dos projetos.

Atenção:

a) o recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de reconsideração do indeferimento ou da avaliação.
b) deverá ser apresentado no modelo do Recurso disponibilizado no edital (Anexo 7), disponível para download no site do Munícipio.

Piraju, 03 de novembro de 2026.
COMISSÃO INTERNA -CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

CATEGORIA I – R$ 38.000,00					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO CULTURAL**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	5	Lincoln de Souza Gonzalez*	Fire Bird Raízes — Núcleo de Formação Artística e Cultural	81,58	CLASSIFICADA
2º	19	NATALIA LATANSIO DE OLIVEIRA	FESTIVAL DE ESPORTES RADIVAIS ARTE E CULTURA URBANA	92,92	CLASSIFICADA
3º	8	BENEDICTO SERGIO DE CASTRO	1º Festival Regional de Música Caipira de Piraju – Circuito Cornélio Pires	92,25	CLASSIFICADA
SUPLENTE	18	Jansley Ricardo da Silva Zecca (Coletivo Aluar Cultural)	"Estúdio Busão: O som do Vale!"	90,58	SUPLENTE
SUPLENTE	9	ALDAISA FATIMA DE PAULA HERNANDES MONTILHA – ME	Documentário: O Tempo Entre as Notas	87,33	SUPLENTE
SUPLENTE	7	Jonathan Porte Medrado	3º FEMAPI – Feira Musical e Artística de Piraju	86,00	SUPLENTE
SUPLENTE	11	Leandro Bitar da Silva	PALCOPIRA	83,75	SUPLENTE
SUPLENTE	2	Rádio Piratininga de Piraju LTDA	PAPO & PIZZA PODCAST	77,92	SUPLENTE
SUPLENTE	12	Paulo Henrique da Silva	Água Web Rádio: um rio de boa música	77,58	SUPLENTE
SUPLENTE	15	GIOVANNI RAMOS GARCIA	VIVA O PSYTRANCE	71,33	SUPLENTE

* Proponente optante pela garantia de cotas (inciso I do item 6.2 do Edital)

CATEGORIA II – R$ 20.000,00					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO CULTURAL**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	13	Felipe Augusto Soares Ramos	FEST RED – Festival Regional de Dança	81,92	CLASSIFICADA
2º	4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	No mundo dos sonhos e fantasias	80,33	CLASSIFICADA
3º	3	DANIEL AUGUSTO MADDALENA	"CULTURA PELOS TRILHOS HISTÓRIAS" - etapa Piraju	78,67	CLASSIFICADA

CATEGORIA III – R$ 10.000,00					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO CULTURAL**	**NOTA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	16	NATALIA CAMILA DA SILVA	"PIRAJU ENCANTADA": Lançamento do Livro Medinho, Medão e Oficina de Contação de Histórias	83,58	CLASSIFICADA
2º	1	Carlos Alberto Muzille	Movido a Nanquim	79,83	CLASSIFICADA
SUPLENTE	10	ANDRÉ DA SILVA CHAVES	Sepulchral Voice Fanzine: 13ª Edição – Heavy Metal e Cultura Underground	78,75	SUPLENTE
SUPLENTE	17	André Luiz Aquino Dêgelo	Oficina de Grafite e Pintura Mural: Arte Urbana em Formação.	77,83	SUPLENTE
SUPLENTE	14	Vitória Buglia de Lima	O SONHO DE CLARA — SUÍTE O QUEBRA-NOZES	75,83	SUPLENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, divulga o resultado classificatório preliminar, a partir da análise pela Comissão de Avaliação em referência aos documentos enviados na etapa de inscrição.

FASE RECURSAL

Conforme item 13 do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, o(a) proponente poderá apresentar recurso durante o prazo recursal conforme cronograma do Edital, quanto à fase de inscrição e classificação dos projetos.

Atenção:

a) o recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de reconsideração do indeferimento ou da avaliação.
b) deverá ser apresentado no modelo do Recurso disponibilizado no edital (Anexo 4), disponível para download no site do Munícipio.

Piraju, 03 de novembro de 2026.
COMISSÃO INTERNA - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME PROPONENTE**	**TIPO DE PROPONENTE**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
1º	1	Grupo de Moçambique Leal Bahia Piraju – representado por José Antonio Rodrigues	Coletivo Cultural	94	DEFERIDA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB)
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), divulga a publicação do resultado dos recursos e publicação do Resultado Classificatório Final, a partir da análise e avaliação da Comissão Interna e da Comissão de Avaliação quanto aos recursos apresentados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

Conforme item 14 do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), em até 3 (três) dias contados desta publicação dos resultados finais, o(a) proponente classificado(a) deverá protocolar os documentos exigidos conforme a personalidade jurídica da inscrição para o e-mail pnabpiraju2@gmail.com, com vistas a satisfazer a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

Para fazer jus ao recurso, o(a) proponente com projeto classificado(a), entendido como aquele que obtiver a maior pontuação para acesso ao número de vagas, deverá realizar o envio dos documentos exigidos na etapa da Habilitação, com vistas ao repasse do valor do fomento.

A etapa de Habilitação estará a cargo da Comissão Interna, que analisará os documentos protocolados pelo(as) proponentes classificados (as).

Piraju, 09 de novembro de 2026.

COMISSÃO INTERNA - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

CATEGORIA I – R$ 38.000,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOTA	APRESENTOU RECRUSO?	RECURSO ACOLHIDO PELA COMISSÃO?	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	5	Lincoln de Souza Gonzalez*	Fire Bird Raízes — Núcleo de Formação Artística e Cultural	81,58	NÃO	-	CLASSIFICADA
2°	19	NATALIA LATANSIO DE OLIVEIRA	FESTIVAL DE ESPORTES RADIVAIS ARTE E CULTURA URBANA	92,92	NÃO	-	CLASSIFICADA
3°	8	BENEDICTO SERGIO DE CASTRO	1º Festival Regional de Música Caipira de Piraju – Circuito Cornélio Pires	92,25	SIM	NÃO	CLASSIFICADA
SUPLENTE	18	Jansley Ricardo da Silva Zecca (Coletivo Aluar Cultural)	"Estúdio Busão: O som do Vale!"	90,58	SIM	NÃO	SUPLENTE
SUPLENTE	9	ALDAISA FATIMA DE PAULA HERNANDES MONTILHA – ME	Documentário: O Tempo Entre as Notas	87,33	NÃO	-	SUPLENTE
SUPLENTE	7	Jonathan Porte Medrado	3º FEMAPI – Feira Musical e Artística de Piraju	86,00	SIM	NÃO	SUPLENTE
SUPLENTE	11	Leandro Bitar da Silva	PALCOPIRA	83,75	NÃO	-	SUPLENTE
SUPLENTE	2	Rádio Piratininga de Piraju LTDA	PAPO & PIZZA PODCAST	77,92	NÃO	-	SUPLENTE
SUPLENTE	12	Paulo Henrique da Silva	Água Web Rádio: um rio de boa música	77,58	NÃO	-	SUPLENTE
SUPLENTE	15	GIOVANNI RAMOS GARCIA	VIVA O PSYTRANCE	71,33	SIM	NÃO	SUPLENTE

* Proponente optante pela garantia de cotas (inciso I do item 6.2 do Edital)

CATEGORIA II – R$ 20.000,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOTA	APRESENTOU RECRUSO?	RECURSO ACOLHIDO PELA COMISSÃO?	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	13	Felipe Augusto Soares Ramos	FEST RED – Festival Regional de Dança	81,92	NÃO	-	CLASSIFICADA
2°	4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	No mundo dos sonhos e fantasias	80,33	NÃO	-	CLASSIFICADA
3°	3	DANIEL AUGUSTO MADDALENA	"CULTURA PELOS TRILHOS HISTÓRIAS" - etapa Piraju	78,67	NÃO	-	CLASSIFICADA

CATEGORIA III – R$ 10.000,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOTA	APRESENTOU RECRUSO?	RECURSO ACOLHIDO PELA COMISSÃO?	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	16	NATALIA CAMILA DA SILVA	"PIRAJU ENCANTADA": Lançamento do Livro Medinho, Medão e Oficina de Contação de Histórias	83,58	NÃO	-	CLASSIFICADA
2°	1	Carlos Alberto Muzille	Movido a Nanquim	79,83	NÃO	-	CLASSIFICADA
SUPLENTE	10	ANDRÉ DA SILVA CHAVES	Sepulchral Voice Fanzine: 13ª Edição – Heavy Metal e Cultura Underground	78,75	NÃO	-	SUPLENTE
SUPLENTE	17	André Luiz Aquino Dêgelo	Oficina de Grafite e Pintura Mural: Arte Urbana em Formação.	77,83			SUPLENTE
SUPLENTE	14	Vitória Buglia de Lima	O SONHO DE CLARA — SUÍTE O QUEBRA-NOZES	75,83			SUPLENTE

LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	APRESENTOU RECRUSO?	RECURSO ACOLHIDO PELA COMISSÃO?	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
INDEFERIDA	6	Gabrielly Pansanato Motta de Paula	Fábrica de Sonhos – Vila Noel	SIM	NÃO	Conforme itens 10.3. "c" cc 8.6. "b" do Edital.
INDEFERIDA	20	Leandro Gomes Fonseca	BrincArte Piraju	NÃO	-	Conforme itens 10.3. "a" e "c" cc 8.15.2., 8.6. "a" e 9.2. do Edital.
INDEFERIDA	21	Giuliano de Paula Lima	-	NÃO	-	Conforme itens 10.3. "a" e "c" cc 8.15.2., 8.6. "a" e "b" do Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, divulga a publicação do resultado dos recursos e publicação do Resultado Classificatório Final, a partir da análise e avaliação da Comissão Interna e da Comissão de Avaliação quanto aos recursos apresentados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

Conforme item 12 do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, em até 3 (três) dias contados desta publicação dos resultados finais, o(a) proponente classificado(a) deverá protocolar os documentos exigidos conforme a personalidade jurídica da inscrição para o e-mail pnabpiraju2@gmail.com, com vistas a satisfazer a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

Para fazer jus ao recurso, o(a) proponente com projeto classificado(a), entendido como aquele que obtiver a maior pontuação para acesso ao número de vagas, deverá realizar o envio dos documentos exigidos na etapa da Habilitação, com vistas ao repasse do valor do fomento.

A etapa de Habilitação estará a cargo da Comissão Interna, que analisará os documentos protocolados pelo(as) proponentes classificados(as).

Piraju, 09 de novembro de 2026.

COMISSÃO INTERNA - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

LISTAGEM DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	1	Grupo de Moçambique Leal Bahia Piraju – representado por José Antonio Rodrigues	Coletivo Cultural	94	CLASSIFICADA

LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	APRESENTOU RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
INDEFERIDA	2	Grupo de Capoeira Raça Negra de Piraju - SP – representado por Adriano Costa da Fonseca	Coletivo Cultural	NÃO	Itens 8.3. " b" cc 7.5.1. do edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB)
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), divulga a publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, a partir da análise dos documentos protocolados via e-mail.

FASE RECURSAL

Conforme item 15 do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (PNAB), o(a) proponente poderá apresentar recurso durante o prazo recursal conforme cronograma do Edital, quanto à Etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

Atenção:

a) o recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de reconsideração da inabilitação.

b) deverá ser apresentado no modelo do Recurso disponibilizado no edital (Anexo 7), disponível para download no site do Munícipio.

Piraju, 16 de novembro de 2026.

COMISSÃO INTERNA - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

CATEGORIA I – R$ 38.000,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	5	Lincoln de Souza Gonzalez*	Fire Bird Raízes — Núcleo de Formação Artística e Cultural	81,58	HABILITADA
2°	19	NATALIA LATANSIO DE OLIVEIRA	FESTIVAL DE ESPORTES RADIVAIS ARTE E CULTURA URBANA	92,92	HABILITADA
3°	8	BENEDICTO SERGIO DE CASTRO	1º Festival Regional de Música Caipira de Piraju – Circuito Cornélio Pires	92,25	HABILITADA

* Proponente optante pela garantia de cotas (inciso I do item 6.2 do Edital)

CATEGORIA II – R$ 20.000,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	13	Felipe Augusto Soares Ramos	FEST RED – Festival Regional de Dança	81,92	HABILITADA
2°	4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	No mundo dos sonhos e fantasias	80,33	HABILITADA
3°	3	DANIEL AUGUSTO MADDALENA	"CULTURA PELOS TRILHOS HISTÓRIAS" - etapa Piraju	78,67	HABILITADA

CATEGORIA III – R$ 10.000,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	16	NATALIA CAMILA DA SILVA	"PIRAJU ENCANTADA": Lançamento do Livro Medinho, Medão e Oficina de Contação de Histórias	83,58	HABILITADA
2°	1	Carlos Alberto Muzille	Movido a Nanquim	79,83	HABILITADA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, divulga a publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, a partir da análise da Comissão Interna quanto aos documentos protocolados.

FASE RECURSAL
Conforme item 13 do Chamamento Público nº 002/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA – PNAB, o(a) proponente poderá apresentar recurso durante o prazo recursal conforme cronograma do Edital, quanto à Etapa de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.
Atenção:
a) o recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de reconsideração da inabilitação.
b) deverá ser apresentado no modelo do Recurso disponibilizado no edital (Anexo 4), disponível para download no site do Munícipio.

Piraju, 17 de novembro de 2026.
COMISSÃO INTERNA - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1°	1	Grupo de Moçambique Leal Bahia Piraju – Representado por José Antonio Rodrigues	Coletivo Cultural	94	HABILITADA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PLANTÃO DE FARMÁCIAS

DIA	FARMÁCIA	TELEFONES
14/11/2026 21/11/2026	Farmácia Santa Teresinha Praça Ataliba Leonel nº 190	3351-1907 (com) 3351-1617 (res)
21/11/2026 28/11/2026	Farmácia Ultra Popular Av. Dr. Domingos T. Gallo nº 66	3351-2255 (com) 99731 0855 (res)
28/11/2026 05/12/2026	Drogaria Santa Marta Av. Dr. Domingos T. Gallo nº 376	3351-1877 (com) 99177 27 34 (res)
05/12/2026 12/12/2026	Farmácia São Paulo Av. Dr. Domingos T. Gallo nº 179	3351 2499 (com) 99721 91 34 (res)
12/12/2026 19/12/2026	Farmácia Santa Mônica Rua Sete de Setembro nº 827	3351-2267 (com) 99702 2267 (res)
19/12/2026 26/12/2026	Drogacentro Rua Major Mariano nº 818	3352 6300 (com) 99783 2068 (res)

O Plantão tem início às 12h do Sábado e término às 12h do Sábado seguinte.
DENÚNCIAS referentes ao descumprimento do estabelecido neste Plantão de Farmácias deverão ser realizadas diretamente no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal ou pelo telefone celular número (14) 998784909 - Plantão do Setor de Fiscalização.
Cada Farmácia deverá manter em lugar bem visível ao Público, indicação da Farmácia de Plantão.
CRISTIANO MAIQUE - Chefe do Setor de Fiscalização



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Piraju, ou=VideoConferencia, ou=23270084000189, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
Dados: 2026.11.18 16:26:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Assinado de forma digital por ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Certisign Multipla, cn=ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA, serialNumber=29884886814
Dados: 2026.11.18 16:26:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043